



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO N° 00476/2013

16/09/2013

Institui Comissão Socioambiental Permanente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERNADO a Recomendação n. 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, de que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Comissão Socioambiental Permanente no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - CSP, integrado pelos titulares das seguintes unidades:

- I - Secretaria Administrativa - coordenador(a);
- II - Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial;
- III - Subsecretaria de Material e Patrimônio;
- IV - Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade; e
- V - Subsecretaria de Pessoal.

Parágrafo único. Atuarão como suplentes dos membros da Comissão os respectivos substitutos dos titulares de que trata este artigo.

Art. 2º Compete à Comissão propor a definição de diretrizes, objetivos e metas destinadas ao planejamento das atividades necessárias à redução do consumo, melhoria do gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos, reutilização de materiais e estímulo à reciclagem.

Art. 3º Compete, ainda, à Comissão:

I - opinar sobre propostas de realização de parcerias com organizações públicas e privadas que permitam otimizar a gestão de resíduos sólidos, possibilitando inclusive a sua destinação final ao desenvolvimento de projetos sociais;

II - aprovar propostas de projetos de natureza socioambiental;

III - manifestar-se sobre a compatibilização dos projetos, sugestões e planos de ação das unidades administrativas e judiciárias às questões ambientais;

IV - articular com os servidores e magistrados as ações de políticas públicas de gestão socioambiental, visando sua implementação no âmbito das unidades do Tribunal;

V - incentivar a promoção de atividades culturais, tais como encontros, palestras e eventos relacionados à proteção do meio ambiente e à conscientização da responsabilidade social;

VI - propor a instituição de concursos, prêmios e moções de incentivo às ideias e ações que redundem em benefício do meio ambiente;

VII - estimular práticas institucionais em defesa da redução do consumo, melhoria do gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos, reutilização de materiais e estímulo à reciclagem;

VIII - acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Tribunal, a observância das melhores práticas, políticas, procedimentos, normas e legislações aplicáveis à matéria;

IX - manifestar-se sobre propostas de atos normativos e programas institucionais relacionados à questão socioambiental;

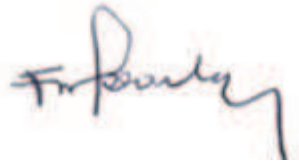
X - acompanhar a execução dos programas, projetos e ações socioambientais, solicitando a adoção das providências necessárias ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos; e

XI - incentivar o desenvolvimento e a implantação de ações que visem à conscientização sobre o uso adequado dos recursos naturais.

Art. 4º Ficam revogados o Ato n. 300, de 5 de setembro de 2008, e a Portaria n. 427, de 10 de junho de 2008.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', with a stylized flourish at the end.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE